EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0161/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISITADOR NO PROCESSO ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social como no Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz.

VIGÊNCIA: 02/04/2020 A 31/12/2020

VALOR: RS 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).

Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, para pessoas reconhecidamente carentes, gestantes e crianças em estado de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 16.633.564/0001-00

RESPONSAVEL: MARIA DE FATIMA SANTOS

CONTRATADA: ERICA LEMOS DE RESENDE

CPF DA CONTRATADA: 700.886.291-12

RESPONSAVEL: ERICA LEMOS DE RESENDE

EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº 0161/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISITADOR NO PROCESSO ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

- **PROCESSO: 2020/0161**

OBJETO: Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Supervisor/Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz

VIGÊNCIA: 02/04/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).

Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, para pessoas reconhecidamente carentes, gestantes e crianças em estado de vulnerabilidade social.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 13, INCISO III, E V; e ART. 25, INCISO II, E ART. 57, INCISO II, TODOS DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: ERICA LEMOS DE RESENDE.**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** MARIA DE FATIMA SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa especializada para **Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz,** conforme objeto especificado, referente aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí de Goiás.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de: **R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais),** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Maria de Fatima Santos

MARIA DE FATIMA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER Nº. 0161/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de Inexigibilidade de Licitação

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação 0161/2020, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fatima Santos, CPF: CPF: 729.698.141-53, firmando contrato com a Srª ERICA LEMOS DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no RG nº. 5977960 2ª via, SSP-GO e CPF sob o n. 700.886.291-12, residente na Fazenda Capim Puba, Zona Rural, neste Município de Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, cujo objeto é a Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, no valor total de R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais), pelo qual se compromete a prestar os serviços de Visitador no Programa Criança Feliz.

Consta nos autos os seguintes documentos: da pessoa a ser Contratada; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este convite encontra-se respaldo na lei 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos fornecidos por pessoa de notório conhecimento, e de técnicas especializadas, o que torna impossível a deflagração de processo licitatório, acerca do objeto ora pactuado.

Posto isto, concluímos que este processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
João Batista da Silva

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de prestação de serviços supervisor/visitador

Trata os presentes autos ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 0161/2020, realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí/GO, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fatima Santos, CPF: CPF: 729.698.141-53, firmando contrato com a Srª ERICA LEMOS DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no RG nº. 5977960 2ª via, SSP-GO e CPF sob o n. 700.886.291-12, residente na Fazenda Capim Puba, Zona Rural, neste Município de Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, cujo objeto é a Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, no valor total de R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais), pelo qual se compromete a prestar os serviços de Visitador no Programa Criança Feliz, para pessoas reconhecidamente carentes, gestantes e crianças em estado de vulnerabilidade social, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da empresa em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Está inexigibilidade encontra respaldo na Lei de Licitações, vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

O objeto do Contrato e a pessoa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER AO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Fernando Almeida Souza
OAB Nº. 22710

PROCESSO Nº: 2020/0161
INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí
ASSUNTO: Contrato – Prestação de Serviços

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, no processo de inexigibilidade de licitação procedido pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** homologada a licitação, com base na Lei 8.666/93, para contratação da Srª ERICA LEMOS DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no RG nº. 5977960 2ª via, SSP-GO e CPF sob o n. 700.886.291-12, residente na Fazenda Capim Puba, Zona Rural, neste Município de Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, cujo objeto é a Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz, no valor total de R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais), pelo qual se compromete a prestar os serviços de Visitador no Programa Criança Feliz, e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ/GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020.

maria de fatima santos

MARIA DE FATIMA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 0161/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, e a **Srª ERICA LEMOS DE RESENDE,** ***na forma abaixo".***

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fatima Santos, CPF: CPF: 729.698.141-53, firmando contrato com a Srª ERICA LEMOS DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no RG nº. 5977960 2ª via, SSP-GO e CPF sob o n. 700.886.291-12, residente na Fazenda Capim Puba, Zona Rural, neste Município de Heitorai/GO, CEP: 76.670-000 doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a **Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social de Visitador no Processo de adesão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz,** para pessoas reconhecidamente carentes, gestantes e crianças em estado de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE e na sede da CONTRATADA, segundo o grau de complexidade e a própria necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/04/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) cada, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda documentação jurídica, orçamentária e financeira, com certificação de sua fidedignidade, por todos os órgãos de controle da Prefeitura, principalmente pelo controlador interno da mesma.

Parágrafo Quarto – A contratada, será responsável pelo cumprimento de todos os serviços relacionados à prestação dos serviços para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na seda do Município de Heitoraí/GO, tais como impressos, tintas, envelopes, computadores, programas e outros.

Parágrafo Segundo – Documentos e informações precisas sobre planejamentos, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços referidos no objeto deste.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do pessoal da Contratada, no tocante a realização de serviços na zona Rural da contratante ou em outras cidades ou unidades da Federação.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza por todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento, até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil, relativamente aos serviços prestados;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como impressos, tintas, computadores, programas e outros;

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante na zona urbana do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação de serviço fica condicionada ao fornecimento, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí, e informações técnicas, documentos e/ou informações necessárias, limitando-se ao período de vigência do presente pacto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.
Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

maria de fatima santos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
Contratante
Maria de Fátima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Heitoraí

Erica Lemos de Resende

ERICA LEMOS DE RESENDE
Contratada
CPF: 700.886.291-12
RG: 5977960 2ª VIA SSP/GO

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.171-94

2) Ludmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22